



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

EDITAL Nº 06/2019/PRPI – CHAMADA PIICT/UFCA – APOIO A INICIATIVAS DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), torna público o edital do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) e convida os pesquisadores desta universidade a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. DA NATUREZA

1.1. Este edital foi idealizado como componente de uma política institucional de fomento e amparo à pesquisa no âmbito da UFCA, viabilizado por esta e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), visando a concessão de bolsas a estudantes de graduação para participação em projetos de iniciação científica.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Este edital foi idealizado com o objetivo de estimular o desenvolvimento de ideias empreendedoras e/ou inovadoras, visando fomentar a implantação e a estruturação de *habitats* de empreendedorismo e inovação nos campi da UFCA.

2.1.1. Esses *habitats* de empreendedorismo e inovação podem ser representados pelos Centros de Empreendedorismo, Empresas Juniores, Incubadoras de Empresas, Núcleos de Inovação Tecnológica entre outros que auxiliem a instituição na disseminação do empreendedorismo e da inovação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

2.1.2. Considera-se Empresa Júnior (EJ) uma associação civil sem finalidade econômica, constituída por alunos de ensino superior que desenvolvam estudos para empresas, entidades e sociedade em geral. É uma alternativa à formação profissional do aluno, buscando a sua integração no mercado de trabalho por meio da aplicação prática dos conhecimentos teóricos e científicos adquiridos ao longo do curso.

2.2. Selecionar projetos de iniciação à pesquisa científica, coordenados por servidores da UFCA, em qualquer área do conhecimento, para apoio financeiro por meio da concessão de bolsas, visando:

- (a) Estimular a vocação científica de estudantes de graduação, buscando proporcionar, sob a orientação de pesquisadores qualificados, o desenvolvimento da criatividade e do pensamento científico e a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas abordados em projetos de pesquisa;
- (b) Contribuir para a formação de recursos humanos para pesquisa em todos os campos do conhecimento;
- (c) Ampliar o acesso e a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes da graduação;
- (d) Fomentar o desenvolvimento de atividades de pesquisa na linha temática “empreendedorismo e inovação” na UFCA;
- (e) Potencializar a criação de empregos e negócios, estimulando a proatividade, a formação, a capacitação e a qualificação de pessoas;
- (f) Fortalecer o processo de disseminação de informações e conhecimentos científicos, tecnológicos e de inovação;
- (g) Fomentar a inovação tecnológica e social, bem como o empreendedorismo como agentes promotores do desenvolvimento regional.

3. DA COTA DE BOLSAS

3.1. As propostas aprovadas neste edital poderão ser contempladas com bolsas financiadas pela própria UFCA ou pelo CNPq, a depender da ordem de classificação e da cota de bolsas disponível.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

3.2. As bolsas financiadas pelo CNPq terão origem na Chamada CNPq Nº 02/2018 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI).

3.3. A cota institucional de bolsas da UFCA é de 12 (doze) bolsas, com vigência de agosto/2019 a julho/2020.

3.4. A cota institucional de bolsas do CNPq e da UFCA está apresentada na Tabela 1.

Tabela 1. Cota institucional de bolsas.

Modalidade	Programa/Órgão	Cota	Valor da Bolsa
Apoio à Empresas Juniores	PIBIC/UFCA	04	R\$ 400,00
Apoio ao Empreendedorismo e à Inovação	PIBITI/CNPq	04	R\$ 400,00
	PIBITI/UFCA	04	R\$ 400,00

3.4.1. Considera-se projetos de apoio à Empresas Juniores aqueles que proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter educativo, profissionalizante, científico ou tecnológico.

3.4.2. Considera-se projetos de apoio ao Empreendedorismo e à Inovação aqueles que tenham propostas de ideias empreendedoras, cujos produtos, processos ou serviços propostos sejam inovadores.

3.5. A cota institucional de bolsas do CNPq é de responsabilidade deste órgão e a PRPI não se responsabiliza por atrasos, cortes ou interrupções no pagamento das bolsas e ou alterações na cota que sejam provenientes de decisões externas à UFCA.

3.6. A cota global de bolsas será destinada às modalidades científicas que integram o PIICT, a saber, as modalidades PIBIC e PIBITI.

3.7. Serão aceitas apenas 02 (duas) propostas por proponente.

3.8. Em cada proposta, o pesquisador poderá solicitar até 02 (duas) bolsas, respeitada a cota de bolsas individual máxima permitida no PIICT, conforme estabelecido no art. 7º



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

do Anexo XIV da Resolução Nº 01/2014/CONSUP, observando as categorias definidas a seguir:

- (a) 02 (duas) bolsas por modalidade para o pesquisador com titulação de doutor;
- (b) 01 (uma) bolsa por modalidade para o pesquisador com titulação de mestre.

3.9. A duração das bolsas UFCA será de até 12 (doze) meses, desde que implementadas a partir de agosto/2019.

3.10. A duração das bolsas CNPq será de até 12 (doze) meses, desde que implementadas a partir de agosto/2019.

3.11. No caso do não preenchimento da totalidade das bolsas ofertadas por este edital, a quantidade de bolsas remanescentes será redistribuída para outro edital vigente gerenciado pela PRPI.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios.

4.2. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento.

4.3. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

4.4. DOS PROPONENTES

4.4.1. O proponente, responsável pela submissão da proposta, deve atender obrigatoriamente aos itens abaixo:

4.4.1.1. Ser o coordenador da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

4.4.1.2. Ser servidor em efetivo exercício na UFCA, com o título de doutor(a) ou mestre(a), em regime de dedicação exclusiva ou 40 horas semanais de trabalho.

4.4.2. Ficam dispensados de cumprir o item 4.4.2 os proponentes cujo ingresso na UFCA tenha ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, considerando até o último dia de inscrições.

4.4.3. Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada ou publicada desde 2014 até a data de encerramento das inscrições.

4.4.4. Estar em dia com suas obrigações junto à PRPI, isto é, não possuir nenhuma condição de inadimplência, a saber: não ter entregue relatório final de projeto do PIICT nos anos anteriores, não ter publicado trabalho de estudante(s) sob sua orientação, bolsista(s) ou voluntário(s), na V Mostra UFCA, ou não ter prestado contas referentes a qualquer edital de fomento à pesquisa da PRPI.

4.5. DAS PROPOSTAS

4.5.1. As propostas devem estar claramente caracterizadas como de pesquisa científica.

4.5.2. Uma proposta consiste de um Projeto de Pesquisa, no caso da submissão de um projeto novo, acompanhado de no mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) Plano(s) de Trabalho distinto(s).

4.5.3. Para fins deste edital, entende-se por Plano de Trabalho um projeto de pesquisa menor, derivado do Projeto de Pesquisa proposto pelo pesquisador, possuindo título, objetivos, metodologia e cronograma, próprios ao plano, e passível de ser executado pelo estudante de graduação no período estipulado.

4.5.4. O cronograma do Projeto de Pesquisa deve abranger o período de vigência das bolsas, conforme consta nos itens 3.9 e 3.10 deste edital.

4.5.5. O Projeto de Pesquisa e o(s) Plano(s) de Trabalho devem ser apresentados conforme os itens 4.5.6 e 4.5.8, respectivamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

4.5.6. O Projeto de Pesquisa deve apresentar, obrigatoriamente, as seguintes seções:

- (a) título do projeto de pesquisa;
- (b) introdução (incluindo a fundamentação teórica e a qualificação do principal problema a ser abordado);
- (c) objetivos e metas a serem alcançados;
- (d) metodologia a ser empregada;
- (e) principais contribuições científicas da proposta;
- (f) cronograma de execução do projeto (com duração de 12 a 36 meses, especificando mês e ano de início e término da execução);
- (g) referências bibliográficas.

4.5.7. Além das informações exigidas no item 4.5.6, poderão ser acrescentadas outras informações julgadas relevantes.

4.5.8. Cada Plano de Trabalho deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- (a) título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante (não repetir o título do projeto de pesquisa);
- (b) modalidade de bolsa solicitada (PIBIC, PIBITI);
- (c) os objetivos geral e específicos do trabalho do estudante;
- (d) a metodologia correspondente;
- (e) cronograma de atividades para o período de 12 meses, compatível com a duração da bolsa, prevista nos itens 3.9 e 3.10 deste edital.

4.5.9. O Projeto de Pesquisa deve ser escrito, preferencialmente, em fonte serifada, da família Times New Roman, com tamanho 12 e espaçamento simples entre linhas, não ultrapassando 15 (quinze) páginas totais, excluindo as Referências Bibliográficas.

4.5.10. O Plano de Trabalho deve ser escrito, preferencialmente, em fonte serifada, da família Times New Roman, com tamanho 12 e espaçamento simples entre linhas, não ultrapassando 03 (três) páginas totais.

4.5.11. A proposta deve possuir viabilidade técnica e econômica, sendo de responsabilidade de cada proponente a disponibilidade de recursos necessários à viabilização do projeto e do(s) plano(s).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

4.5.12. A proposta que solicitar bolsa(s) na modalidade Apoio ao Empreendedorismo e à Inovação poderá visar a obtenção de uma invenção que possa gerar uma patente, marca ou desenho industrial, respeitando-se os arts. 8º e 9º da Lei da Propriedade Industrial, ou seja, a invenção deve ser provida de novidade, utilização industrial, atividade inventiva e suficiência descritiva.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas devem ser encaminhadas à PRPI exclusivamente via Internet, por meio da página da PRPI (<http://prpi.ufca.edu.br>), conforme cronograma estabelecido neste edital.

5.2. As propostas devem ser transmitidas à PRPI até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário local, da data limite de inscrição das propostas, conforme cronograma estabelecido neste edital.

5.3. No início da inscrição da proposta pela página da PRPI, o pesquisador deverá informar, a Área de Avaliação da CAPES na qual seu projeto se enquadram e seu respectivo grupo de pesquisa. A Área de Avaliação informada será utilizada para o cálculo da pontuação do currículo Lattes do proponente.

5.4. Os arquivos referentes à proposta devem ser gerados fora da página da PRPI e anexados a esta, exclusivamente no formato PDF.

5.5. O proponente poderá anexar, no momento da inscrição de sua proposta, comprovação de vínculo como membro do quadro do corpo docente de curso de pós-graduação stricto sensu pertencente ao sistema nacional de pós-graduação.

5.6. O proponente deverá anexar, no momento da inscrição de sua proposta, cópia digitalizada de comprovante da aprovação do Projeto de Pesquisa em edital de órgão(s) público(s), privado(s) e da sociedade civil de fomento à pesquisa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

5.7. Não serão aceitas propostas inscritas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 5.2.

5.8. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para inscrição das propostas, esta será considerada substituta da primeira, sendo levadas em conta para análise apenas a última proposta recebida. A(s) proposta(s) excedentes serão automaticamente transferidas para fluxo contínuo, sem possibilidade de concorrer a bolsa(s).

5.9. Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes distintos, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas.

6. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

6.1. A seleção das propostas inscritas, em resposta a esta chamada, será realizada pela Coordenadoria de Inovação ou por um Comitê Gestor por esta designada.

6.2. Não será permitido integrar o Comitê Gestor o pesquisador responsável por uma proposta inscrita nesta chamada pública.

6.3. Concluído o julgamento, a Coordenadoria de Inovação e/ou o Comitê Gestor elaborará uma relação das propostas aprovadas.

6.4. É vedado aos membros do Comitê Gestor:

- (a) conduzir a avaliação de propostas em que haja conflito de interesses;
- (b) divulgar, antes do anúncio oficial, os resultados de qualquer julgamento;
- (c) fazer cópia de documento interno;
- (d) discriminar áreas ou linhas de pensamento;
- (e) emitir parecer em recurso contra decisão sua; e
- (f) comportar-se como representante de um curso ou de uma unidade acadêmica.

6.5. As propostas serão avaliadas quanto ao mérito científico de seu Projeto de Pesquisa e do(s) Plano(s) de Trabalho subjacente(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

6.6. Uma proposta será considerada aprovada somente quando seu Projeto de Pesquisa for aprovado.

6.7. DOS PROJETOS DE PESQUISA

6.7.1. Cada projeto será avaliado pela Coordenadoria de Inovação e/ou Comitê Gestor, que emitirá pareceres quanto ao seu mérito técnico-científico, observando os aspectos a seguir.

Item	Critério de análise e julgamento dos projetos de pesquisa	Pontuação máxima
A	Clareza na apresentação do tema e delimitação do problema	10
B	Qualidade das referências bibliográficas utilizadas, considerando atualização, relevância e adequação ao tema de pesquisa	10
C	Clareza na definição dos objetivos e metas	10
D	Originalidade e/ou relevância da pesquisa para o desenvolvimento científico do país	20
E	Adequação da metodologia e do cronograma de execução ao(s) objetivo(s) proposto(s)	20
F	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, difusão, socioeconômico, ambiental e cultural	15
G	No caso de projetos de pesquisa: potencial de avanço científico do projeto em relação à fronteira do conhecimento.	15

6.7.2. O parecer técnico-científico enquadrará, ao final, o(s) Projeto(s) de Pesquisa analisado(s) em um dos casos a seguir.

- (a) *Não recomendado*: quando o projeto está inadequado e, por este motivo, deve ser desclassificado;
- (b) *Recomendado*: quando o projeto possui mérito técnico-científico

6.7.3. Um Projeto de Pesquisa somente poderá ser enquadrado como “Recomendado” quando obtiver ao menos 70 pontos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

6.8. DOS CURRÍCULOS

6.8.1. Cada proposta terá uma pontuação devido ao currículo Lattes de seu proponente que será calculada considerando sua produção técnica, científica, artística e cultural, segundo o barema do Anexo 1, a Área de Avaliação informada pelo proponente, conforme descrito no item 5.4, e o Qualis Periódicos do quadriênio 2013-2016.

6.8.2. Para fins de contabilização da pontuação da produção técnica, científica, artística e cultural, será considerada a produção desde 2014 até a data de encerramento das inscrições.

6.8.3. Somente serão aceitas declarações emitidas e assinadas pelo coordenador do curso ou portaria de designação, caso o pesquisador ocupe o cargo de coordenador.

6.8.4. Para o cálculo e a comparação das pontuações dos currículos Lattes será utilizada uma casa decimal.

6.8.5. O cômputo preliminar da pontuação do currículo Lattes do proponente será realizado com o auxílio do *software* scoreLattes, disponível em <https://goo.gl/iqtfLC>.

6.8.6. Para efeitos de pontuação definitiva, não serão computadas produções intelectuais ocasionadas pelo preenchimento inadequado do currículo na Plataforma Lattes, a exemplo de duplicidades, ausência de ISSN ou ISBN, entre outros.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DA COTA

7.1. Somente poderá concorrer às bolsas PIBIC do CNPq o(a) pesquisador(a) com título de doutor(a). Pesquisadores com título de doutor ou mestre poderão concorrer às demais bolsas ofertadas nesse edital.

7.2. As propostas aprovadas dos orientadores bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq (em curso) terão prioridade na distribuição das bolsas e serão contempladas integralmente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

7.3. As propostas aprovadas dos orientadores bolsistas do Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa, Estímulo à Interiorização e à Inovação Tecnológica da Funcap (em curso, até o término das inscrições) terão prioridade após as propostas enquadradas no item 7.2.

7.4. As propostas serão classificadas segundo a ordem decrescente da pontuação dos currículos Lattes.

7.5. No caso de empate, vencerá a proposta cujo proponente é bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou Bolsista de Produtividade em Pesquisa, Estímulo à Interiorização e à Inovação Tecnológica da Funcap ou docente permanente ou colaborador de programa de pós-graduação *stricto sensu*, nesta ordem. Persistindo o empate, vencerá a proposta cujo Projeto de Pesquisa fora melhor avaliado nos itens (D), (E) e (F) que constam no item 6.7.3, segundo esta ordem.

7.6. A distribuição das bolsas ocorrerá de acordo com a ordem decrescente da pontuação dos currículos Lattes.

7.7. Caso haja bolsas excedentes, estas serão distribuídas entre as propostas aprovadas. Primeiramente, atribui-se uma bolsa excedente a cada proposta aprovada, segundo a ordem decrescente da pontuação do currículo Lattes dos proponentes. Em seguida, ainda havendo bolsas excedentes, atribui-se uma segunda bolsa a cada proposta aprovada capaz de acomodá-la, também segundo a ordem decrescente da pontuação do currículo Lattes dos proponentes.

7.8. Os pesquisadores cujas propostas não forem contempladas ou forem contempladas parcialmente com bolsa(s) poderão solicitar o cadastramento de um estudante voluntário para cada bolsa não atendida.

8. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

8.1. A relação das propostas aprovadas na presente Chamada será divulgada no endereço <http://prpi.ufca.edu.br>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

8.2. Todo proponente participante da presente chamada terá acesso aos pareceres sobre seu Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Trabalho, preservada a identificação dos pareceristas, no momento da divulgação do Resultado Preliminar.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o proponente tenha justificativa clara e objetiva para contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas, este poderá apresentar recurso utilizando o formulário disponibilizado em <http://prpi.ufca.edu.br>, até às 23:59 do último dia para o envio de recursos, conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10. DA INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

10.1. Após a divulgação do Resultado Final, o proponente que tiver sua proposta aprovada, doravante denominado Orientador, deverá indicar estudante(s) para ocupar a(s) vaga(s) de bolsista(s) ou voluntário(s), conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10.2. Cada estudante indicado, seja ele bolsista ou voluntário, deve possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFCA.

10.3. O orientador deverá indicar, para cada bolsa recebida, um estudante que atenda, adicionalmente, às exigências a seguir:

- (a) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional;
- (b) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de quaisquer outros programas de bolsa, com exceção de bolsas de auxílio financeiro provenientes de programas de assistência estudantil.

10.4. Para efetuar uma indicação, o orientador deverá preencher, no prazo estabelecido



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

neste edital, o Formulário de Indicação de Bolsistas e Voluntários, disponível no site da PRPI (<http://prpi.ufca.edu.br>), acompanhado dos documentos a seguir:

- (a) Cópia do CPF do estudante indicado;
- (b) Cópia do RG do estudante indicado;
- (c) Histórico escolar atualizado com status ativo do estudante indicado;
- (d) Termo de Compromisso do PIICT devidamente assinado;
- (e) Caso bolsista, cópia do cartão bancário ou de comprovante de abertura de conta corrente individual titulada pelo estudante indicado. Para bolsas do CNPq, a conta corrente deve ser do Banco do Brasil.

10.5. A entrega da documentação a qual se refere o item 10.4 deverá ser realizada por meio eletrônico disponibilizado em <http://prpi.ufca.edu.br> e fisicamente na sala da Coordenadoria de Inovação.

10.6. Após o recebimento da documentação referente às indicações para as bolsas do CNPq, a Coordenadoria de Inovação da PRPI realizará o cadastramento dos estudantes indicados na Plataforma Integrada Carlos Chagas. Logo em seguida, o estudante receberá um Termo de Aceite do CNPq no e-mail informado em seu currículo Lattes. O estudante deverá aderir ao termo até o dia 15 (quinze) do mês em que for cadastrado na Plataforma Integrada Carlos Chagas, sob pena de não fazer jus ao recebimento da bolsa do referido mês.

10.7. Não haverá pagamento retroativo de bolsas.

10.8. Indicações de bolsistas/voluntários e entrega de documentos fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital serão desconsiderados, e a(s) bolsa(s) remanescentes retornam à respectiva unidade acadêmica, para redistribuição.

10.9. O estudante bolsista ou voluntário será considerado integrante do PIICT somente após a entrega da documentação exigida no item 10.5.

10.10. A PRPI emitirá declaração de participação em projeto de iniciação científica, do PIICT para todos os estudantes que tenham exercido a função de bolsista ou voluntário, com carga horária equivalente ao período trabalhado, com exceção daqueles desligados



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

por desempenho insatisfatório ou por baixa assiduidade.

10.11. A PRPI emitirá declaração de orientação de bolsista(s) ou voluntário(s) em projeto de iniciação científica do PIICT a todos os orientadores, mediante a entrega do Relatório Final individual do(s) respectivo(s) bolsista(s) ou voluntário(s).

10.12. Com exceção do recebimento da bolsa, os estudantes voluntários possuem os mesmos direitos e deveres que os estudantes bolsistas.

11. DOS COMPROMISSOS DOS ORIENTADORES

11.1. Escolher e indicar, para exercer a função de bolsista ou voluntário, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

11.2. Cadastrar o(s) seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) em grupo de pesquisa certificado pela UFCA a que estiver vinculado.

11.3. Orientar adequadamente seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) nas diversas fases da pesquisa científica.

11.4. Orientar seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) durante a elaboração do Relatório Final individual contendo resultados conclusivos, após o término do projeto, e encaminhá-lo à Coordenadoria de Inovação, quando solicitado pela PRPI.

11.5. Não repassar a outrem a responsabilidade pela orientação do(s) seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s).

11.6. Encaminhar, mensalmente, cópia digital em PDF da Folha de Frequência Mensal (Anexo 8), referente a cada um de seus bolsistas ou voluntários para o formulário eletrônico disponibilizado em <http://prpi.ufca.edu.br> até às 23:59 do dia 10 (dez) de cada mês. O documento original deve ser mantido em posse do orientador por 5 (cinco) anos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

a contar da data de término da vigência das bolsas ofertadas por este edital, e poderá ser solicitado pela PRPI a qualquer momento.

11.7. Zelar para que não haja nenhum tipo de desvirtuamento dos objetivos do(s) Plano(s) de Trabalho de seu(s) estudante(s).

11.8. Informar imediatamente à Coordenadoria de Inovação qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa e do(s) Plano(s) de Trabalho.

11.9. Comunicar à Coordenadoria de Inovação, com antecedência mínima de 60 dias, o término de curso do bolsista ou voluntário.

11.10. Participar de todas as atividades relacionadas ao PIICT.

11.11. Quando solicitado, emitir pareceres em processos relacionados ao PIICT e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação do Programa, inclusive dos trabalhos a serem apresentados em evento de científico da Universidade.

11.12. Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) ou voluntário(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários.

11.13. Não dividir o valor da bolsa entre dois ou mais estudantes.

11.14. Comunicar eventual afastamento, por período superior a 3 meses, sob pena de devolução de valores pagos indevidamente, e neste caso solicitar a interrupção do projeto de pesquisa assim como o desligamento de bolsistas e voluntários vinculados ao(s) projeto(s) em andamento.

11.15. Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

11.16. A responsabilidade do pesquisador é indelegável e indeclinável e compreende os aspectos éticos e legais para a condução do projeto. Assim, o pesquisador deve verificar se seu projeto necessita de aprovação em comitê de ética ou órgão equivalente, como por



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

exemplo: o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), o Comitê de Ética em Pesquisa da UFCA (CEP/UFCA), o Comitê de Ética em Pesquisa Animal da UFCA (CEUA/UFCA), a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio). A execução de um projeto sem a devida autorização, quando necessária, estará sujeita a sua interrupção.

12. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

12.1. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, sendo obrigatório dedicar ao menos 12 (doze) horas semanais às atividades de pesquisa.

12.2. Caso bolsista CNPq, não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem desempenhar atividade remunerada.

12.3. Assinar a Folha de Frequência Mensal junto ao orientador, conforme exigido no item 11.6.

12.4. Cumprir o Plano de Trabalho estabelecido pelo orientador.

12.5. Elaborar, com o auxílio do orientador, o Relatório Final individual contendo resultados conclusivos, após o término do projeto.

12.6. Publicar em evento científico no âmbito do PIICT os resultados finais de sua pesquisa científica, conforme calendário estabelecido pela PRPI.

12.7. Nas publicações resultantes de sua pesquisa, caso se aplique, fazer referência a sua condição de bolsista do órgão financiador correspondente.

12.8. Se receber outra bolsa que não seja oriunda deste edital, devolver ao órgão financiador correspondente qualquer valor recebido indevidamente.

12.9. Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

12.10. Prestar informações sempre que solicitado pela PRPI, de forma que a instituição possa avaliar adequadamente o PIICT.

13. DA SUBSTITUIÇÃO E DO DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

13.1. O orientador poderá solicitar, mediante apresentação de uma justificativa, o desligamento de um bolsista ou voluntário, podendo indicar outro estudante para substituí-lo, desde que este atenda às exigências de indicação constantes no item 10.

13.2. Para solicitar o desligamento de um bolsista ou voluntário, o orientador deverá enviar solicitação em formulário eletrônico disponível em <http://prpi.ufca.edu.br>.

13.3. Para solicitar a substituição de um bolsista ou voluntário, o orientador deverá encaminhar formulário eletrônico disponível em <http://prpi.ufca.edu.br> e realizar a indicação do novo estudante conforme os itens 10.2-10.12.

13.4. A solicitação de substituição de bolsista ou voluntário deve ser realizada no mesmo mês em que a solicitação de desligamento do estudante substituído é realizada.

13.5. Não serão aceitas solicitações de substituição realizadas em período diferente do estabelecido no item 13.4.

13.6. Havendo o desligamento de bolsista sem a devida substituição no mesmo mês, conforme o item 13.4, a bolsa correspondente será transferida para outro orientador da mesma unidade acadêmica que tenha indicado estudante voluntário, podendo esta ser realocada em modalidade distinta da anterior, caso necessário, seguindo a regra estabelecida nos itens 7.9 e 7.10.

13.7. As solicitações de desligamento e substituição de bolsistas deverão ser enviadas à Coordenadoria de Inovação até as 23:59 do dia 10 (dez) de cada mês – observando o mês de maio como o último mês para substituição de qualquer bolsista CNPq – de modo a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

garantir o pagamento referente ao mesmo mês; após esta data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês de referência seguinte.

13.8. Em nenhuma circunstância o orientador poderá repassar a outrem a orientação de seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a PRPI efetuará o desligamento de seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) e qualquer bolsa remanescente será transferida para outro orientador da mesma unidade acadêmica, que tenha indicado estudante voluntário, podendo esta ser realocada em modalidade distinta da anterior, caso possível, seguindo a regra estabelecida nos itens 7.9 e 7.10.

13.9. O Plano de Trabalho aprovado que permanecer sem a participação de estudantes por falta da indicação ou da substituição dos mesmos conforme os prazos deste edital será considerado desativado.

13.10. O estudante bolsista ou voluntário poderá ser desligado pela PRPI em caso de inobservância dos requisitos ou compromissos estabelecidos neste edital ou do não envio de 02 (duas) frequências mensais consecutivas e, caso se aplique, devolverá ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

13.11. Os bolsistas e voluntários desligados pelo orientador por causa de desempenho insatisfatório ou por baixa assiduidade e aqueles desligados pela PRPI conforme previsto no item 13.10 não poderão ingressar em nenhuma outra proposta aprovada neste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

14. DO CRONOGRAMA

Etapa do edital	Data
Lançamento do edital	09/05/2019
Inscrição de propostas	09/05/2019 a 24/05/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	10/07/2019
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	11/07/2019 a 12/07/2019
Divulgação do Resultado Final	16/07/2019
Indicação e entrega de documentação de bolsistas e voluntários	17/07/2019 até 31/07/2019
Início das atividades	01/08/2019
Entrega do Relatório Final individual	Até 45 dias a partir do término do período de vigência das bolsas

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do CNPq ou da PRPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DA RESERVA DE DIREITO

16.1. O Comitê Gestor e/ou Coordenadoria de Inovação reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente documento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail inova.prpi@ufca.edu.br ou pelo telefone (88) 3221-9332, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00.

17.2. Para problemas técnicos, dúvidas ou dificuldades no preenchimento do formulário de submissão, o atendimento será realizado pelo telefone (88) 3221-9327, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 ou pelo e-mail atendimento.prpi@ufca.edu.br.

Juazeiro do Norte, 09 de maio de 2019.

Profa. Laura Hévila Inocencio Leite
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação